



DELIBERAÇÃO Nº 005, de 08 de dezembro de 2021.

Instaura processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na Plenária e Diretoria do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes dos Rios São Mateus Braço Norte e Braço Sul no Estado Espírito Santo mandato 2022/2026 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Afluentes dos Rios São Mateus Braço Norte e Braço Sul no Estado Espírito Santo (CBH SÃO MATEUS/ES) instituído pelo decreto nº N ° 2619-R, de 10.11. 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo no dia 11.11.2007, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, tendo por base seu Regimento Interno

Considerando a lei federal 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que instituir e delegar atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civas de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Deliberação CERH nº 03/2020 que prorroga o mandato dos membros da Plenária e Diretoria até 12(doze) meses;

Considerando a necessidade de realização de processo eleitoral para o preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026.



DELIBERA:

Art. 1º Fica aberto o processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e Diretoria mandato 2022/2024.

Art. 2º As normas, procedimentos e critérios da condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e Diretoria para mandato 2022/2024, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.

Art. 3º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e diretoria para mandato 2022/2024, será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: representante do segmento dos Usuários de Recursos Hídricos, Julio Noventa Dalmazio; Representante do segmento do Poder Público Executivo, Rosilene Rosilene de Oliveira Souza Bis; Representante do seguimento Sociedade Civil, Leonardo Nardoto, com apoio técnico institucional da AGERH.

§ 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento garantindo a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

Art. 4º - O calendário do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e diretoria para mandato 2022/2024 será aquele constante no Anexo VIII, desta Deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Venécia/ES, 08 de dezembro de 2021.

ERMERSON RODRIGUES MACHADO
PRESIDENTE

ARILSON LUZ MENDES
VICE – PRESIDENTE

LUTHER KING MENDONÇA BAÍA
SECRETÁRIO EXECUTIVO



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH SÃO MATEUS/ES MANDATO 2022/2026.

CAPÍTULO I - DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH SÃO MATEUS/ES

Art. 1º-Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e Diretoria 2022/2026.

Art. 2º - A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e Diretoria 2022/2024 será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no **artigo 3º da Deliberação nº 005/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES.**

Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral:

I – Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no **Anexo I** da Deliberação nº 005/2021;

II - realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral na região hidrográfica;

III - acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições

IV - analisar a documentação das entidades/instituições inscritas, elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;

V- enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para a mesma, faça a publicação;

VI - comunicar às entidades//instituições inscritas no processo eleitoral do resultado da análise das inscrições;

VII - promover o credenciamento dos representantes dos usuários de recursos hídricos, das instituições da sociedade civil e dos poderes públicos executivos habilitados no processo eleitoral, e posterior posse;

VIII– Montar lista de classificação dos habilitados, segundo as normas, procedimentos e critérios constantes do Anexo I desta Deliberação;

Parágrafo único: Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações da Deliberação do processo eleitoral, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico.



CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º A área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES abrange integralmente os municípios de Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Vila Pavão e parcialmente os municípios Boa Esperança, Conceição da Barra, Mantenópolis, Nova Venécia, Ponto Belo, São Mateus, Jaguaré. Os municípios de Águia Branca, Linhares, São Gabriel da Palha, Pinheiros e Mucurici possuem pequenas proporções de seus territórios na área de atuação do CBH São Mateus/ES.

Art. 5º - São considerados representantes **dos Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do disposto no Regimento Interno do CBH SÃO MATEUS/ES, todas as instituições/entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

II - Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros, com ações na atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

III - Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

IV - Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva na área atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

V - Categoria do Esgotamento Sanitário: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

VI - Categoria dos Resíduos Sólidos: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

VII - Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

VIII - Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES para o exercício de sua atividade econômica.



IX - Categoria da Mineração: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

X - Categoria do Turismo e da Recreação: congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES para estes fins.

Art. 6º - São considerados representantes da Sociedade Civil Organizada, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH SÃO MATEUS/ES, todas as entidades/instituições que se enquadrem uma das seguintes categorias:

I - Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

II - Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da área de atuação do Comitê, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

III - Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência do CBH SÃO MATEUS/ES, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientistas cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientistas.

IV - Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos com ações na área de atuação no CBH SÃO MATEUS/ES.

V - Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.

VI - Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas inseridos que atuam na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos.

Art. 7º - São considerados representantes do Poder Público Executivo, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016 que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual



de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do CBH SÃO MATEUS/ES todas as entidades/instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cuja área está total ou parcialmente contida na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.

II - Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental que atuem na área de abrangência do CBH SÃO MATEUS/ES. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.

III - Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de atuação do CBH SÃO MATEUS/ES.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL CBH SÃO MATEUS/ES.

Art. 8º - A estratégia de mobilização para processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 consiste das seguintes etapas:

I - identificação das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e Poderes Públicos Executivos, que atuam na bacia;

II - divulgação nas mídias digitais do CBH SÃO MATEUS/ES e dos parceiros;

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH SÃO MATEUS/ES.

Art. 9º - A Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES é constituída por 12 membros titulares e 12 membros suplentes:



I - 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes dos poderes públicos executivos, distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Categoria da Representação dos Municípios; Categoria da Representação do Estado e da União; e Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa.

II – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Categoria do Abastecimento Público; Categoria da Produção Rural; Categoria da Indústria; Categoria da Pesca; Categoria do Esgotamento Sanitário; Categoria dos Resíduos Sólidos; Categoria da Geração de Energia; Categoria do Transporte Hidroviário; Categoria da Mineração; e Categoria do Turismo e da Recreação.

III – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, distribuídas entre as seguintes categorias:

a) Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa; Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários; Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos; Categoria das Associações de Profissionais; Categoria das Organizações Sindicais; e Categoria Especial das Comunidades Tradicionais:

§1º - Deve-se primar para que todas as categorias citadas na alínea “a” dos Incisos I, II e III do Artigo 9º deste Anexo estejam representadas na plenária CBH SÃO MATEUS/ES

§2º - Os membros suplentes dos segmentos do poder público executivo, dos usuários e das organizações civis serão, obrigatoriamente, de entidades distintas das titulares.

Art. 10 – O processo eleitoral para preenchimento das vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 será composto das seguintes etapas:

I – Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral pela plenária;

II- Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH;

III- Mobilização e esclarecimentos sobre o processo eleitoral;

IV - Inscrições das instituições/entidades interessadas representantes dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo;

V – Análise das inscrições e divulgação da relação dos habilitados e com pendências.

VI – Análise de Documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregue tempestivamente;

VII- Convocação para a Assembleia Eleitoral;

VIII - Assembleia Eleitoral para eleição membros titulares e suplentes representantes dos Usuários de Recursos Hídricos, dos Poderes Públicos Executivos e das entidades da Sociedade Civil Organizada, e posse deste;

IX - Eleição e posse da nova Diretoria;

X- Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.



§ 1º - A assembleia eleitoral do CBH SÃO MATEUS/ES será conduzida e presidida por membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na Deliberação 005/2021 e seus Anexos.

§ 3º - A instituição, previamente habilitada no processo eleitoral, participará da Assembleia Eleitoral através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 11º - As inscrições para o processo de eleição dos membros do CBH SÃO MATEUS/ES deverão ser feitas entre os dias 03/01/2022 e 02/02/2022, nas modalidades Digital e Presencial. Para modalidade Correios, a inscrição deverá ser feita de 03/01/2022 a 02/02/2022.

I – Digital (de 03/01/2022 à 02/02/2022): utilizar Formulário Eletrônico de Inscrição no link do anexo II desta deliberação;

II – Presencial (de 03/01/2022 à 02/02/2022): Município de NOVA VENÉCIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Endereço: Rua Joaquim Daher Rocha, Nº 1.293 – Bairro Ascensão – CEP: 29.830-000 – Nova Venécia/ES. Telefone: (27) 3772-5134. Horário de atendimento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

III – Correios (de 03/01/2022 à 28/01/2022): **exclusivamente com AR.** Deverá constar no envelope de inscrição no “Processo Eleitoral do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026” aos cuidados de Sr. EMERSON RODRIGUES MACHADO, a ser enviado para o endereço: CBH SÃO MATEUS/ES, Rua Joaquim Daher Rocha, Nº 1.293 – Bairro Ascensão – CEP: 29.830-000 – Nova Venécia/ES

§ 1º- Após concluir sua inscrição presencial a instituição receberá um comprovante de inscrição, documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral. Para inscrições na modalidade digital, será apresentado uma mensagem de confirmação ao final da inscrição.

§ 2º - A Comissão Eleitoral não aceitará inscrições postadas após o período de inscrição acima determinado.

§ 3º - As inscrições realizadas na modalidade online possuem recebimento de mensagem de conformação de inscrição automática.

Art. 12 - Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo de eleitoral dos membros do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** da



Deliberação nº 005/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES (documento dispensado de apresentação na modalidade digital, pois será preenchido online);

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento;

IV – cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;

IV - cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.

V – cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda.

VI - cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma ou outro documento expedido pelo órgão Estadual de Recursos Hídricos AGERH/IEAMA referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.

Parágrafo único: para inscrições feitas na modalidade digital, os documentos deverão estar em formato PDF ou JPG para upload no formulário online. Para upload dos arquivos, será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com.

Art. 13 - As entidades/instituições da Sociedade Civil Organizada, para participarem processo eleitoral dos membros do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** da Deliberação nº 05/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES (documento dispensado de apresentação na modalidade digital, pois será preenchido online);

II - declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto e solicitando o seu credenciamento.

III - formulário de atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchida, conforme **Anexo IV**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações. Para modalidade digital, é dispensada a apresentação do formulário, pois será preenchido online, porém continua sendo necessário o envio dos comprovantes.

IV - cópia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Cívicas de Recursos Hídricos - CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientais do Estado do Espírito Santo – CEEA, quando couber;

V - cópia da ata de fundação, quando couber;

VI – cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;

VII- caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;

VIII- cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber;

IX – cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ,



do Ministério da Fazenda, quando couber.

X - no caso de Instituições Privada de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

§ 1º - para inscrições feitas na modalidade digital, os documentos deverão estar em formato PDF ou JPG para upload no formulário online. Para upload dos arquivos, será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com.

§ 2º - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

Art. 14 – Os representantes dos poderes Públicos Executivos, para participarem do processo Eleitoral de membros do CBH SÃO MATEUS/ES, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo III** da Deliberação nº 005/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES (documento dispensado de apresentação na modalidade digital, pois será preenchido online);

II - Ato de posse do representante legal;

III - Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).

IV - No caso de Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único: para inscrições feitas na modalidade digital, os documentos deverão estar em formato PDF ou JPG para upload no formulário online. Para upload dos arquivos, será necessária a utilização de e-mail de domínio @gmail.com.

Art. 15 - Cada pessoa jurídica, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I**, da Deliberação nº 005/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES, de acordo com a sua atividade principal.

Art. 16 - Compete à Comissão Eleitoral, julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 5º, 6º e 7º do **Anexo I** da Deliberação nº 001/2018 do CBH SÃO MATEUS/ES, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivo, caso necessário.

Parágrafo único – Em casos de reenquadramento diferente do que a entidade/instituição se candidatou, a Comissão Eleitoral comunicará a entidade/instituição da alteração.



CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E PODER PÚBLICO EXECUTIVO

Art. 17 – A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos usuários de recursos hídricos, da sociedade civil organizada e do poder público executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos artigos 12, 13 e 14, **do Anexo I** da Deliberação nº 005/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES, respectivamente.

Art. 18 - A habilitação dará direito à Instituição/entidade a participar, votar e ser votado na Assembleia Eleitoral para eleição dos membros dos titulares e suplentes da plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026.

Art. 19 – A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico da AGERH (<https://agerh.es.gov.br/cbh-sao-mateus>) e à disposição nos locais de inscrição.

Art. 20 - Do deferimento ou indeferimento da solicitação de inscrição cabe recurso à comissão eleitoral em local e prazo previstos no **Anexo VIII** da presente Deliberação.

Art. 21 - O credenciamento dos participantes na Assembleia Eleitoral será realizado tendo por base a relação final dos habilitados no processo eleitoral do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026.

CAPÍTULO VII

ELEIÇÃO DA PLENÁRIA E DIRETORIA

Art. 22- As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral e devidamente credenciadas, se reunirão por categoria com conforme distribuição de vagas constante no Artigo 9º do presente Anexo.

Art. 23 - A eleição dos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados nas categorias.

Art. 24 – Finalizado a eleição nas Categorias, os membros eleitos seguirão para reunião do respectivo segmento, com objetivo de indicar o representante do segmento para compor a Diretoria.

Art. 25- As vagas (cargos) na Diretoria (Presidente, Vice-presidente e Secretário Executivo) do CBH SÃO MATEUS/ES pertencem aos Segmentos, ficando obrigatoriamente a Diretoria composta por um representante do segmento dos usuários de recursos hídricos, um representante da sociedade civil organizada e um representante do poder público executivo.

Art. 25 - A Eleição da Nova Diretoria do CBH SÃO MATEUS/ES para o mandato 2022/2024 se dará da seguinte forma:

I - Encerrada a eleição dos membros titulares e membros suplentes entre seus pares (nas categorias), os membros eleitos em cada segmento se reunirão para indicar (eleger) dentre os membros titulares o representante do segmento para compor a



Diretoria do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2024.

II - O segmento poderá definir qual dos cargos que deseja ocupar na Diretoria;

III - Os indicados de cada segmento se reunirão para definição dos cargos da Diretoria. Não havendo consenso na definição do cargo, a plenária definirá por meio de voto.

IV - A posse da Nova Diretoria ocorrerá na mesma data e local da realização da assembleia eleitoral.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A data, local e horário de realização da Assembleia Eleitoral serão publicados no sítio eletrônico da AGERH (<https://agerh.es.gov.br/cbh-sao-mateus>)

Art. 27 - As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativas à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo constante do **Anexo VI** da Deliberação 005/2021 do CBH SÃO MATEUS/ES.

Art. 28 - Quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas durante o processo eleitoral deverão ser encaminhadas à Diretoria do CBH SÃO MATEUS/ES, em primeira instância, e ao CERH, em segunda instância.

Art. 29 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



ANEXO II

FORMULÁRIO ONLINE PARA INSCRIÇÃO*

Link: <https://forms.gle/3Wa4NMXysEPxHmXR7>

*Necessário à utilização de um e-mail de domínio @gmail.com para upload dos arquivos no formulário online.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH SÃO MATEUS/ES MANDATO 2022/2026.

1 - NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO: _____

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) USUÁRIO REPRESENTANTE DA:

	Categoria do Abastecimento Público		Categoria da Indústria
	Categoria da Produção Rural		Categoria da Pesca
	Categoria do Esgotamento Sanitário		Categoria dos Resíduos Sólidos
	Categoria da Geração de Energia		Categoria do Transporte Hidroviário
	Categoria da Mineração		Categoria do Turismo e da Recreação

B) SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DA:

	Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa		Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários.
	Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos		Categoria das Associações de Profissionais
	Categoria das Organizações Sindicais		Categoria Especial das Comunidades Tradicionais

C) PODER PÚBLICO REPRESENTANTE DA:

	Categoria representação dos municípios		Categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa.
	Categoria representação do estado e da união.		

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:

4. ENDEREÇO:

Rua/Avenida:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:
CPF/CNPJ:		
Representante Legal:		



5. A INSTITUIÇÃO É REGISTRADA EM CARTÓRIO?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	DATA DO REGISTRO:
------------------------------	------------------------------	-------------------

6. REPRESENTANTE INDICADO:

Nome:		
Endereço:		Nº:
CEP:	Município:	UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO REQUERENTE

Declaro ter ciência das Normas, Procedimentos e Critérios do processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026.

_____/_____/_____
Nome legível do representante Legal / CPF / Assinatura

_____, _____ de _____ de 2021.

Local e data



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO CBH- SÃO MATEUS/ES-SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:
2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:

6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:

Educação Ambiental	Gestão de Recursos Hídricos
Qualidade da Água	Saneamento
Águas Subterrâneas	Conservação do Solo
Uso Racional da Água	Monitoramento
Gestão Ambiental	Turismo Ecológico
Pesca	Lazer
Outro(s). Qual(s)?	

7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:

Proteção e, ou, Conservação de Nascentes	Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
Reaproveitamento de materiais	Plantio de Mudanças
Limpeza de Margens de Cursos D'Água	Descida Ecológica do Rio
Diagnóstico Ambiental de Bacia	Pesquisa Científica
Outro(s). Qual(s)?	

8. Tipo de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida:

Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal
Certificado Emitido por Instituição Idônea	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente
Cartilha	Folder
Relatório Final de Pesquisa Realizada	Relatório Fotográfico
Outro(s). Qual(s)?	

9. Anexar os comprovantes assinalados no item 8, para atestar a veracidade das informações prestadas.

_____, _____ de _____ de 2022.

Local e data

Declarante



ANEXO V

RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Recebemos do Sr. (a) _____, 01
(um) envelope lacrado com a documentação da Instituição
_____ do referente à sua inscrição **no
processo eleitoral para preenchimento de vagas de membros titulares e
membros suplentes na plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026.**

Firmo o Presente.

_____ (ES), ____ de _____ de 2021.

Nome legível e assinatura do recebedor - Carimbo (se possível).



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

Eu, _____,
documento de identidade _____, funcionário da Instituição
_____ comprometo-me a receber, protocolar e zelar pela
documentação referente às inscrições para **o processo eleitoral para
preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes na plenária
do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026**, até a sua transferência para a
Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas, procedimentos e critérios que
regem o processo de inscrição, previstos na Deliberação Nº 005/2021 do CBH SÃO
MATEUS/ES.



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTE NA PLENÁRIA DO CBH SÃO MATEUS/ES MANDATO 2018/2022

Nº	ATIVIDADE	PRAZO	
01	Aprovação da Deliberação Nº 005/2021, que instaura o processo eleitoral para membros da Plenária do CBH SÃO MATEUS/ES mandato 2022/2026 e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.	08/12/2021	
02	Publicação de extrato da Deliberação 005/2021 e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico do AGERH (https://agerh.es.gov.br/cbh-sao-mateus)	22/12/2021	
03	Início do período de inscrições	03/01/2022	
04	Divulgação e esclarecimentos	03/01/2022 a 02/02/2022	
05	Último dia de inscrição	Correspondência via Correios com AR	28/02/2022
		Presencial nos locais de inscrição	02/02/2022
		Digital	02/02/2022
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral	03 a 04/02/2022	
07	Divulgação do resultado da análise das inscrições com a relação dos habilitados e com pendência documental no sítio eletrônico da AGERH (https://agerh.es.gov.br/cbh-sao-mateus)	11/03/2022	
08	Período para complementação de Documentação, entrar com recursos, ou impugnação de inscrições nos mesmos locais das inscrições (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL) .	12/03/2022 a 18/03/2022	
09	Análise de documentação complementar, recursos e solicitação de impugnação entregues no tempestivamente.	21/03/2022	
10	Publicação no sítio eletrônico do (https://agerh.es.gov.br/cbh-sao-mateus) do Edital de Convocação para a Assembleia Eleitoral, informando local e horário da mesma e a relação final dos habilitados.	25/03/2022	
11	Eleição da nova Plenária e Diretoria do CBH SÃO MATEUS/ES e posse das mesmas.	13/04/2022	
12	Posse dos membros da Plenária e da Diretoria CBH SÃO MATEUS/ES	13/04/2022	
13	Envio da Ata da Assembleia Eleitoral ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.	08/06/2022	